

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

ficha

105.837

1

São Paulo, 07 de outubro de 1981.

IMÓVEL:- PRÉDIO e seu terreno situados na Rua Marechal Deodoro nº589 antigo nº 872, lote 63 no 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 10m de frente, por 40 m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 10 m, encerrando a área de 400 m2, confrontando de ambos os lados e fundos com propriedades de Affonso de Oliveira Santos. Contribuinte:- 088-087-0002-1.

PROPRIETÁRIOS:- AGRIPINA SALEME brasileira, assistida de seu marido THOMAZ GROSSI.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 67.071 - deste Registro.-

MARIA DA GLORIA COSTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/105.837:- Por escritura de 5 de agosto de 1981, do 22º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.929 folhas 105, o Espólio de THOMAZ GROSSI, representado pela inventariante AGRIPINA SALEMI GROSSI, (RG. 1.009.080 e CIC.025.380.008-78), brasileiro, viúva, do lar, VENDEU o imóvel a MARIO HELLMEISTER (RG.587.546 e CIC.062.562.108-59), brasileiro, engenheiro, casado com JOSEPHINA GARCIA HELLMEISTER, domicilia do nesta Capital, pelo valor de R\$1.800,00.
Data da matrícula.-

MARIA DA GLORIA COSTRIM BARBOSA
Oficial

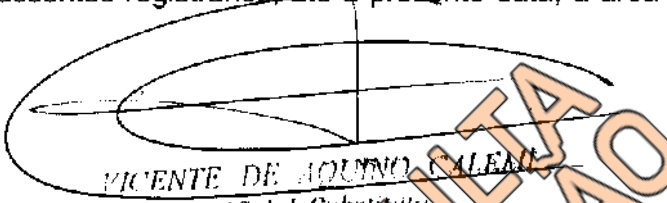
R.2/105.837:- Da carta de adjudicação de 30 de outubro de 1991 do Juízo de Direito da 3ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões Regional de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (Proc. nº 689/91) de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de JOSEPHINA GARCIA HELLMEISTER, ocorrido em 18 de dezembro de 1990, verifica-se que, conforme adjudicação constante do auto de 26 de agosto de 1991, homologada por sentença de 25 de setembro de 1991, transitada em julgado, o imóvel foi adjudicado ao viúvo, MARIO HELLMEISTER, RG. 587.546 e CIC. 062.562.108-59, brasileiro, engenheiro-civil aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Marechal Deodoro, nº 589, Alto da Boa Vista, pelo valor estimativo de - - - - - R\$ 487.352,00; tendo sido apresentada a certidão negativa de impostos nº 152.871/91-8 expedida em 14-10-91 pela PMSP, até o exercício de 1990.
Data:- 27 de julho de 1992.

OSVALDO PEREIRA LUIZ, Adv. Autoriz.

continua no verso

Av.3/105.837: Pelo formal de partilha de 26 de março de 1.998, aditado em 29 de dezembro de 1.998, do Juízo de Direito da 4ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraído do processo nº 3.238/96, e de conformidade com a certidão nº 029.040/99-1, expedida em 10 de fevereiro de 1.999, pela PMSP, procede-se a presente para constar **que o prédio objeto desta matrícula possui a área construída de 150,00m²**. Esta averbação é feita em virtude de não constar nos assentos registrários, até a presente data, a área construída do referido prédio.

Data:- 28 de abril de 1999.

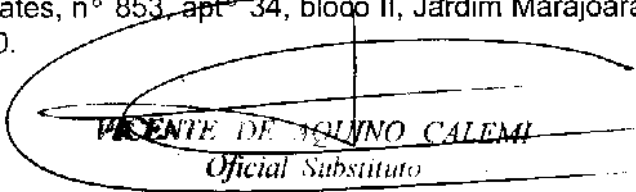


VICENTE DE AQUINO CALEMI

Oficial Substituto

R.4/105.837: Do formal de partilha mencionado na Av.3, extraído dos autos (proc. nº 3.238/96) de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de **MÁRIO HELLMESTER**, ocorrido em 27 de outubro de 1.996, no estado civil de viúvo, verifica-se que, conforme partilha homologada por sentença de 10 de dezembro de 1.997, transitada em julgado, o imóvel foi partilhado na proporção de **uma quarta parte ideal** a cada um dos herdeiros-filhos: **MÁRIO CELSO HELLMESTER**, RG 3.363.897-SP, CPF 529.683.328/72, brasileiro, comerciante, casado com **SANDRA LEE ESPÍRITO SANTO MOREIRA HELLMESTER**, RG 11.122.856, CPF 055.234.228/94, brasileira, do lar, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Comendador Elias Zarzur, nº 1.062, Alto da Boa Vista; **MARIA CRISTINA HELLMESTER DE ABREU**, RG 6.076.482-SP, CPF 687.116.208/97, brasileira, empresária, casada com **JOSÉ MASCÍ DE ABREU**, RG 2.648.605-SP, CPF 183.729.888/20, brasileiro, industrial, no regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 3.669-Livro 3-Registro Auxiliar, neste serviço registral, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Barbosa Lopes, nº 64, Granja Julieta; **RICARDO LUIZ HELLMESTER**, RG 7.156.256-SP, CPF 006.567.378/67, brasileiro, comerciante, casado com **FILOMENA ROSA GRIECO HELLMESTER**, RG 10.682.438-SP, CPF 154.049.078/51, brasileira, instrumentadora cirúrgica, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Alvorada, nº 462, Vila Olímpia, e **MARIA PAULA HELLMESTER**, RG 10.840.496-SP, CPF 022.549.748/40, brasileira, separada judicialmente, assistente social, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Sócrates, nº 853, aptº 34, bloco II, Jardim Marajoara, pelo valor estimativo de R\$104.926,00.

Data:- 28 de abril de 1999.



VICENTE DE AQUINO CALEMI

Oficial Substituto

- continua na ficha 02 -

matrícula

105.837


ficha

02

Continuação

R.5/105.837:- Por requerimento de 08 de julho de 1999, e de conformidade com o mandado de 10 de junho de 1999, do Juízo de Direito da 36ª Vara e respectivo Ofício Cível, desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1.040/98) da ação de execução de título extrajudicial, movida por **JOSÉ CARLOS COLELLA**, RG nº 4.632.240-SSP-SP e CPF/MF nº 678.753.608-97, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Fernão Cardim, nº 140, apto. 82, contra **RICARDO LUIZ HELLMEISTER**, RG nº 7.156.256-SSP-SP e CPF/MF nº 006.567.378-67, e **FILOMENA ROSA GRECCO HELLMEISTER**, RG nº 10.682.438-SSP-SP e CPF/MF nº 154.049.078-51, brasileiros, casados, comerciantes, verifica-se que **25% do imóvel** de propriedade de **RICARDO LUIZ HELLMEISTER** e sua mulher **FILOMENA ROSA GRECCO HELLMEISTER**, já qualificados, foi **PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$ 505.807,97, tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ CARLOS COLELLA**, divorciado, já qualificado.

Data:- 26 de julho de 1999.


FLÁVIO ANTONIO CHAGAS
Oficial

Av.6/105.837:- Por mandado de 20 de agosto de 2004, do Juízo de Direito da 36ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central Cível, desta Capital, expedido nos autos (processo nº 000.98.627714-9 - antigo 1040/98) da ação de execução de Título Extrajudicial movida JOSÉ CARLOS COLELLA contra RICARDO LUIZ HELLMEISTER e FILOMENA ROSA GRECCO HELLMEISTER, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.5 de penhora, nos termos do acórdão proferido em 21/11/2001, pelo Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, transitado em julgado.

Data:- 19 de outubro de 2004.


Paulo de Souza Silva Júnior
Escrivente Autorizado

Av.7/105.837: PENHORA (Prenotação 1.106.538 - 26/02/2015)

Pela certidão de 25 de fevereiro de 2015, do Juízo de Direito da 20ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0213323-41.2007.8.26.0100) da ação de execução civil movida pelo **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, em face de **MARIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72, a parte ideal correspondente a **12,5% do imóvel**, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**, juntamente com outros, para garantia da dívida de R\$ 423.216,51, tendo sido nomeado depositário

- Continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

matrícula
105.837ficha
02
verso

MARIO CELSO HELLMEISTER. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: - 05 de março de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ROBERTO BATISTA DA COSTA:03016937816
Hash: 562734D935A56A4BF72E3D0093DAD687
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.8/105.837: **PENHORA** (Prenotação 1.158.801 - 15/08/2016)
Pela certidão de 15 de agosto de 2016, do Juízo de Direito da 39ª Vara Cível - Foro Central Cível desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0136374-68.2010.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **SINERGÁS GNV DO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 02.688.432/0001-82, em face de **MAC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 47.895.511/0001-82, **MÁRIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72, **ORIDES ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 57.631.798/0001-97, o imóvel foi **penhorado**, juntamente com outro, para garantia da dívida de R\$1.464.936,70, tendo sido nomeado depositário **MÁRIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72. Consta da certidão a decisão proferida em 25/07/2016, às folhas 466/467, reconhecendo a responsabilidade patrimonial de terceiros não integrantes da execução, e que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 24 de agosto de 2016.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888
Hash: 1AD63A64A70B7E98D3A99014CBD39E8E
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.9/105.837: **PENHORA** (Prenotação 1.175.088 - 03/02/2017)
Pela certidão de 02 de fevereiro de 2017, da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 00279001620045020008) da ação de execução trabalhista movida por **ILSON DE ARAÚJO SANTANA**, CPF/MF nº 130.337.088-38, em face de **MÁRIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72, **a parte ideal correspondente a 25% do imóvel** foi **penhorada** para garantia da dívida de R\$14.000,83, tendo sido nomeado depositário **MÁRIO CELSO HELLMEISTER**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 06 de fevereiro de 2017.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888
Hash: C4D0A302D42A4B249A4F937A6F9B4B43
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua na ficha 03 -

matrícula

ficha

105.837

03

Continuação

Av.10/105.837: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.264.707-15/05/2019)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 33ª. Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Estado de São Paulo – Processo nº. 02697002820055020033, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 201905.1008.00798431-IA-710, foi decretado a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de MARIO CELSO HELLMEISTER, CPF/MF nº. 529.683.328-72.**

Data: 21 de maio de 2019.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: CF7ED8733F3130BA9D17C66771D67E3C
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.11/105.837: PENHORA (Prenotação 1.265.568 - 22/05/2019)

Pela certidão de 21 de maio de 2019, do Juízo de Direito da 10ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 009014730.2004.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **BREDA CAMARGO - ADVOGADOS**, CNPJ/MF nº 59.940.023/0001-29, em face de **RICARDO LUIZ HELLMEISTER**, CPF/MF nº 006.567.378-67, e **MARIA CRISTINA HELLMEISTER DE ABREU**, CPF/MF nº 687.116.208-97, **a metade ideal do imóvel foi penhorada** para garantia da dívida de R\$37.090,73, tendo sido nomeados depositários os executados. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 13 de junho de 2019.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
CELSO APARECIDO LEITE BARROSO:11331405807
Hash: B493BE619E9C5E0F5008D70DD56184E6
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.12/105.837: PENHORA (Prenotação 1.283.741 - 17/10/2019)

Pela certidão de 16 de outubro de 2019, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 0052435-72.2005.8.26.0002) da ação de execução civil movida pelo **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, **em face** de **MAC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 47.895.511/0001-82; **MARIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72; e **SANDRA LEE ESPIRITO SANTO MOREIRA HELLMEISTER**, CPF/MF nº 055.234.228-94, **a parte ideal correspondente a 12,50% do imóvel foi penhorada**, juntamente com outro, para garantia da dívida de R\$ 95.949,71, tendo sido nomeado depositário **MAC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**. Consta da

- Continua no verso -

matrícula

105.837

ficha

03

verso

certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 11 de novembro de 2019.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806

Hash: 6D18A6BDF8E81664AB885894CFE7289D

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.13/105.837: PENHORA (Prenotação 1.298.054 - 18/02/2020)

Pela certidão de 17 de fevereiro de 2020, do Juízo de Direito da 31ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0827097-07.1998.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **MARTA ELVIRA ROSENGARTEN VILHENA**, CPF/MF nº 151.342.898-59; e **FERNANDO SIQUEIRA VILHENA**, CPF/MF nº 073.615.378-30, em face de **JOSE CARLOS COLELLA**, CPF/MF nº 678.753.608-97; **RICARDO LUIZ HELLMEISTER**, CPF/MF nº 006.567.378-67; e **AUTO POSTO GLEAN CAR LTDA**, CNPJ/MF nº 55.322.176/0001-51, a parte ideal correspondente a 25% do imóvel de propriedade de **RICARDO LUIZ HELLMEISTER** foi penhorada para garantia da dívida de R\$629.989,52, tendo sido nomeado depositário **RICARDO LUIZ HELLMEISTER**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 11 de março de 2020

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

CELSE APARECIDO LEITE BARROSO:11331405807

Hash: FE772DEE22876F57F8D3FE80ECB68778

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.14/105.837: PENHORA (Prenotação 1.323.428 - 21/10/2020)

Pela certidão de 20 de outubro de 2020, do Juízo de Direito da 2ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0708738-98.1998.8.26.0100) da ação de execução civil movida por **CEUMAR SANTOS GAMA**, CPF/MF nº 046.233.807-00, em face de **JOSE CARLOS COLELLA**, CPF/MF nº 678.753.608-97; e **RICARDO LUIZ HELLMEISTER**, CPF/MF nº 006.567.378-67, a parte ideal correspondente a 25% ou 1/4 do imóvel foi penhorada para garantia da dívida de R\$37.444,96, tendo sido nomeado depositário **RICARDO LUIZ HELLMEISTER**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 28 de outubro de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

CELSE APARECIDO LEITE BARROSO:11331405807

Hash: AECE1481D19323A1AA9DFF30C3860752

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua na ficha 04 -

matrícula

105.837

ficha

04

Continuação

Av.15/105.837: ATUALIZAÇÃO PESSOAL (Prenotação nº 1.381.120 - 01/11/2021)

Pelo requerimento de 21 de outubro de 2021, foi solicitada a presente averbação a fim de constar que: a) por sentença proferida em 04/11/1998, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, o casal de **RICARDO LUIZ HELLMEISTER** e **FILOMENA ROSA GRIECO HELLMEISTER** separou-se consensualmente, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **FILOMENA ROSA GRIECO**; e b) por sentença proferida em 26/09/2008, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, a separação consensual foi convertida em divórcio, conforme prova a certidão de casamento expedida em 28/10/2021, pelo Oficial do Registro Civil do 7º Subdistrito - Consolação, desta Capital, extraída da matrícula 119099 01 55 1981 2 00011 164 0003118-57.

Data: 04 de novembro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

ROGE FERRAZ DE CAMPOS:07655684898

Hash: AA6939EF3ADE5E2B7BDC151AED4946FC

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.16/105.837: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº 1.558.515 07/11/2024)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho Comarca de Avaré - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Estado de São Paulo - Processo nº 00101389020205150031, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202410.2814.03668438-IA-031, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **MARIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72.

Data: 13/11/2024

Selo digital: 1111793E1000000209696124H

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente.

Escrevente autorizado: SANDRA APARECIDA SANTOS

Hash: 21558515-35BDE74B-E050-4A5C-9CBE-C21A92B0BCF1

Av.17/105.837: PENHORA (Prenotação nº 1.587.293 - 11/04/2025)

Pela certidão de 11 de abril de 2025, do Juízo de Direito da 6ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 01213709620078260002) da ação de execução civil movida por **VIBRA ENERGIA S.A.**, CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02, em face de **SANDRA LEE ESPIRITO SANTO MOREIRA**, CPF/MF nº 055.234.228-94;

Continua no verso

matrícula

105.837

ficha

04

verso

AUTO POSTO ZAVUVUS LTDA, CNPJ/MF nº 43.362.508/0001-42; e **ESPÓLIO DE MARIO CELSO HELLMEISTER**, CPF/MF nº 529.683.328-72, a parte ideal correspondente a 25% do imóvel foi penhorada, para garantia da dívida de R\$258.397,66, tendo sido nomeado depositário **ESPÓLIO DE MARIO CELSO HELLMEISTER**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 28/04/2025

Selo digital: 1111793210000002296039256

Este ato foi conferido e verificado pelo Escrevente Autorizado **CAROLINE LIMA COSTA**; e assinado digitalmente pelo Oficial **Plinio Antonio Chagas**.

Hash: 1587293-AAE10F31-25CB-45BF-9AF6-DBA2B54E841D

Av.18/105.837: CANCELAMENTO DA PENHORA (Prenotação 1.695.967 - 21/07/2025)

Pelo ofício de 14 de julho de 2025, da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedido nos autos (processo nº 0027900-16.2004.5.02.0008) da ação de reclamação trabalhista movida por **ILSON DE ARAUJO SANTANA**, em face de **AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA**, e outros, a MMª. Juíza do Trabalho Dra. Luanna Lima Nogueira Cerqueira, determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 9 de penhora

Data: 28/07/2025

Selo digital: 1111793G1000000240844225X

Este ato foi conferido e verificado pela Escrevente Autorizada


LUCIANE DIAS FRANCO.